



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 07/2013

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.

O Presidente da Câmara Municipal Rosário do Catete, Estado de Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, e

Art. 1º O Art. 2º, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

§ 1º São símbolos do Município a Bandeira, Brasão e o Hino, representativos de sua cultura e história, definidos em lei.

§ 2º O Poder Executivo adotará as cores da Bandeira de Rosário do Catete como logomarca da Administração Pública em todo o planejamento urbano como identidade visual do Município.

§ 3º As cores predominantes na Bandeira do município, formadas pelo verde, branco, amarelo e azul serão os elementos de imagem a serem utilizados em conjunto na programação visual da gestão pública para identificação singular do Município.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rosário do Catete, no Estado de Sergipe, em 06 de dezembro de 2013.

Delson Leão Gomes
Presidente

Hélio dos Santos
1º Secretário

Antonio Teles Barreto Filho
Vice-Presidente

Manoel Santana Filho
2º Secretário